

PORTARIA IEPHA/MG Nº 52/2014

Dispõe sobre procedimentos para elaboração de Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) e aprovação do respectivo Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural (RIPC).

O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 45.850, de 28 de dezembro de 2011, e considerando que o Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) e o respectivo Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural (RIPC) tem como objetivos identificar os impactos no patrimônio cultural decorrentes de empreendimentos, obra ou projeto e propor medidas de mitigação e monitoramento.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de elaboração e análise do Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) e da aprovação ou não do respectivo Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural (RIPC).

§ 1º - O EPIC/RIPC deve contemplar as fases de pesquisa, instalação, operação, ampliação e encerramento de atividades do empreendimento, obra ou projeto.

§ 2º - A abrangência do EPIC/RIPC é a área diretamente afetada (ADA), área de influência direta (AID) e a área de influência indireta do empreendimento, obra ou projeto.

Art. 2º A abertura de processo administrativo no IEPHA se dará a partir do protocolo da documentação prevista no artigo 5º desta portaria, para análise e emissão de parecer técnico.

§ 1º - O IEPHA/MG poderá solicitar documentação e estudos complementares.

§ 2º - Após a análise da documentação protocolada, o parecer expedido pelo IEPHA/MG poderá: aprovar integralmente o empreendimento e os programas afeitos ao Patrimônio Cultural; aprovar parcialmente o empreendimento e propor medidas condicionantes ou indeferir o empreendimento, obra ou projeto.

§ 3º - O parecer poderá indicar condicionantes ou adequação de projeto.

À Presidência,

Segue Portaria numerada e aprovada.

Esclareço que somente foram analisados os aspectos formais da Portaria e não o mérito do conteúdo dela.

PUBLICADO
30/12/14

Instituto Estadual do Patrimônio Histó
Rua dos Aimorés, 1697,
(31) 3235-2800

Renata Gonçalves de Oliveira
Assessora Jurídica
PRP IEPHA/MG
MASP 1.242.615-2 QAB/MG 79.211
Clavero

§ 4º - A aprovação do RIPC estará vinculada ao atendimento das condicionantes em fase posterior do licenciamento ambiental.

§ 5º - O parecer poderá indicar o interesse no inventário, tombamento e registro de patrimônio cultural identificado pelo RIPC.

Art. 3º O atendimento às condicionantes deverá ser incorporado ao Programa de Proteção do Patrimônio Cultural (ANEXO 2) contendo medidas de prevenção, mitigação, correção, adequação, compensação e projeto de educação patrimonial, com os respectivos cronogramas de execução e monitoramento.

§ 1º - O cumprimento das condicionantes deverá ser comprovado por meio de relatórios de monitoramento de execução das ações do Programa de Proteção do Patrimônio Cultural.

§ 2º - A suspensão do atendimento das condicionantes significará a suspensão da aprovação do relatório.

Art. 4º O IEPHA poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma aprovação expedida, quando ocorrer:

I - Violação, inadequação ou descumprimento de quaisquer condicionantes ou normas legais.

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

III - Superveniência de graves riscos ao patrimônio cultural.

Art. 5º A documentação necessária para a emissão do parecer será:

I - Formulário de avaliação de impacto no patrimônio cultural, a ser preenchido em todas as etapas de entrega de documentação para fins de aprovação (ANEXO 1).

II - Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) e respectivo Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural (RIPC), conforme termo de referência e normas de trabalho técnico e científico vigentes (ANEXO 2).

III - Programa de Proteção do Patrimônio Cultural.

IV - Estudos e documentação decorrentes de audiência pública, quando houver.

V - Manifestação do(s) Conselho(s) do(s) Município(s) da área de influência do empreendimento sobre o interesse no tombamento de bens culturais identificados pelo RIPC por meio de ata de reunião. Caso o Município não possua Conselho de Patrimônio Cultural, a consulta deverá ser encaminhada ao(s) conselho(s)

municipal(is) de educação, turismo e/ou meio ambiente (Conama). A manifestação do conselho poderá conter a aprovação ou não do empreendimento, assim como medidas mitigatórias, compensatórias ou proposições de adequação do projeto no que tange à proteção e preservação do Patrimônio Cultural;

VI - Parecer do setor responsável pela proteção do patrimônio cultural do poder público municipal sobre o interesse no inventário, tombamento e registro de bens culturais identificados pelo RIPC e recomendações de adequação. A manifestação do referido setor poderá conter a aprovação ou não do empreendimento, assim como medidas mitigatórias, compensatórias ou proposições de adequação do projeto no que tange à proteção e preservação do Patrimônio Cultural;

VII - Os formulários, manifestações, pareceres, RIPC e proposta de Programa de Proteção do Patrimônio Cultural deverão ser protocolados em via original.

Art. 6º. O IEPHA/MG poderá solicitar cópia do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), ou Relatório de Controle Ambiental (RCA), e cópia do projeto básico, se necessário.

Art. 7º. A equipe responsável pela elaboração do EIPC e respectivo RIPC deverá ser interdisciplinar, de acordo com as características do empreendimento e as categorias de bens culturais identificadas na área de influência.

§ 1º - A equipe deverá apresentar comprovação de responsabilidade técnica.

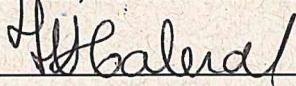
§ 2º - A responsabilidade técnica pelos estudos ficará a cargo de profissionais com habilitação demonstrada por titulação acadêmica ou por comprovada experiência na área e registrados no respectivo conselho.

§ 3º - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos serão responsáveis pelas informações apresentadas ao IEPHA, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 8º. São partes integrantes desta portaria os anexos I e II.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 26 de Dezembro de 2014.



Fernando Viana Cabral

ANEXO I
FORMULÁRIO INTEGRADO DE POLÍTICA CULTURAL LOCAL (IEPHA/MG)
FIPCL

Esse formulário deve ser integrado aos estudos de impacto ambiental e complementa o FIPC - formulário de informações sobre o patrimônio cultural (Iphan-MG) para fins de licenciamento ambiental.

Instituição Licenciadora: _____

Tipo: [] AAF - [] LP - [] LP/LI - [] LI - [] LIC - [] LO - [] LOC - [] REVLO

1. Legislação

D(n) - Plano Diretor e legislação urbanística municipal

E(n) - Lei de Proteção do Patrimônio Cultural Municipal

F(n) - Decreto de criação do Conselho Municipal e norma de nomeação

G(n) - Lei de criação de área de proteção (ambiental e do patrimônio cultural)

	Legislação	Descrição	Município(s) [área de influência]
D(n)	(indicar N°; data)	(síntese da norma)	(nome do município)
E(n)	(indicar N°; data)	(síntese da norma)	(nome do município)
F(n)	(indicar N°; data)	(síntese da norma)	(nome do município)
G(n)	(indicar N°; data)	(síntese da norma)	(nome do município)

2. O município possui Conselho Municipal e setor na Prefeitura que tratam da política de preservação do patrimônio cultural? Qual é o setor? Possui equipe técnica atualmente? Possui agentes culturais, mesmo que não sejam funcionários da Prefeitura?

3. Histórico da(s) localidade(s) afetada(s) pelo empreendimento (área de influência)

4. Indicar nomes dos distritos, povoados, localidades dos municípios.

5. Identificação de bens culturais

A(n) - de natureza material identificados por meio de inventário, tombamento ou registro, localizados na área de influência do empreendimento, incluindo: propriedades rurais, patrimônio ferroviário, fabricação têxtil, templos religiosos, caminhos, calçamentos, pontes, antigas obras de arte (contenção ou drenagem) da construção civil de vias, antigas usinas de geração de energia, patrimônio arqueológico, patrimônio espeleológico, patrimônio natural (elementos da geografia física tais como cachoeiras, serras, cursos d'água).

B(n) - de natureza imaterial não identificados pelo Poder Público (por meio de inventário, tombamento ou registro) cujos eventos, trajetos, suportes, matéria-prima e referências materiais, seja de ocorrência permanente ou temporária, estejam localizados na área de influência do empreendimento, incluindo aquelas identificadas para cadastro no Inventário Nacional de Referência Cultural - INRC.

C(n) - grupo(s) de pessoas atingidas pelo empreendimento na área de influência – áreas diretamente afetada, de influência direta e de influência indireta – por desapropriação, reassentamento, livre negociação por interesse de ocupação para a instalação de estruturas e serviços e operação do empreendimento.

D(n) – comunidades, sejam negras, tradicionais, quilombolas, indígenas residentes na área de influência do empreendimento ou nas proximidades ou:

- que façam uso ou ocupação do espaço, das condições físicas, de água ou matéria-prima, de lugar de referência simbólica, permanente ou sazonal, de localidade
- que resida um mestre de ofício ou famílias que detêm o conhecimento de modo de fazer tradicional
- que tenha sido ou será dirigida pelo empreendedor, ou por meio de terceiros, ação de negociação referente à situação fundiária ou de mudança de processos tradicionais ou de interferência no uso da água ou de matéria-prima.

	Patrimônio cultural	Tipo	Proteção	Tutela
A(n)	(indicar nome; endereço ou localização, telefone de contato)	() Edificação () Conjunto; núcleo () Integrado () Sítio natural () Arqueologia () Espeleologia	() Tombados () Registrados () Inventariados	() Federal () Estadual () Municipal
B(n)	(indicar nome; endereço ou localização, telefone de contato)	() Ofícios; Saberes; () Celebrações () Expressões () Lugares () Mestres de Ofício	() Tombados () Registrados () Inventariados	() Federal () Estadual () Municipal
C(n)	(indicar nome de representante ou lideranças(s); endereço ou localização, telefone de contato)	(nome da coletividade)	() Tombados () Registrados () Inventariados	() Federal () Estadual () Municipal
D(n)	(indicar nome de representante ou lideranças(s); endereço ou localização, telefone de contato)	(nome da coletividade)	() Tombados () Registrados () Inventariados	() Federal () Estadual () Municipal

6. Mapa com representação geográfica em escala compatível da área de influência e da área diretamente afetada do empreendimento contendo:

- as estruturas e atividades necessárias à instalação e operação;
- os dados dos itens 4 e 5 e imóveis rurais afetados.
- geolocalização dos bens culturais (tombados, registrados, inventariados ou de interesse de preservação acautelados pela União, Estado e Município) e de comunidades, afetadas direta ou indiretamente, identificados na área de

influência do empreendimento (ADA, AID E AII), assim como suas respectivas representações cartográficas (mapa, planta ou carta) em via impressa e digital.

As plantas poderão ser apresentadas nas escalas de 1:10.000, 1:25.000 ou 1:50.000, ou de acordo com o porte do empreendimento e a compatibilidade de escala para visualização do empreendimento, dos aglomerados urbanos e dos bens culturais identificados. Também deverão ser fornecidos os dados geográficos em formato shapefile.

Identificação de impacto no patrimônio cultural

	Patrimônio cultural	Impacto	Medidas mitigadoras, corretivas, compensatórias, de negociação / estágio
A(n)	(indicar nome; endereço ou localização)	(descrição do impacto)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)
B(n)	(indicar nome; endereço ou localização)	(descrição do impacto)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)
C(n)	(indicar nome; endereço ou localização)	(descrição do impacto)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)

7. Acompanhamento de medidas mitigadoras, corretivas, compensatórias, de negociação / estágio

	Patrimônio cultural	Medidas mitigadoras, corretivas, compensatórias, de negociação / estágio	Fase (LP, LI, LO, LC)
A(n)	(indicar nome; endereço ou localização)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos, se houver)
B(n)	(indicar nome; endereço ou localização)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos, se houver)
C(n)	(indicar nome; endereço ou localização)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos, se houver)



8. Relação de empreendimentos relacionados necessários à implantação e operação do empreendimento que serão licenciados em processos diferenciados.

Item	Empreendimento	Descrição	SUPRAM	Previsão de instalação e operação
(n)	(nome)	(síntese)	(nº processo/ano)	(ano)

9. Equipe responsável pelo preenchimento.

Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do Artigo 299, do Código Penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c Artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c Artigo 19, §3º, item 5, do Decreto 39424/98, c/c Artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97.

Data

Nome legível do
responsável pelo
preenchimento do FIPCL

Assinatura

Vínculo com
a empresa

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

I. Caracterização do empreendimento, obra ou projeto, considerando sua localização e concepção, atestando a viabilidade e estabelecendo, quando necessário, os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, no que tange ao patrimônio cultural;

II. Definição e diagnóstico da Área Diretamente Afetada (ADA), bem como da Área de Influência Direta (AID) e da Área de Influência Indireta (AII);

III. Demonstração da compatibilidade do empreendimento, obra ou projeto com a legislação federal, estadual e municipal no que tange ao patrimônio cultural;

IV. Identificação de bens materiais e imateriais portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, ainda não reconhecidos pelo poder público como patrimônio cultural;

V. Identificação dos impactos no patrimônio cultural localizado na Área Diretamente Afetada (ADA), na Área de Influência Direta (AID) e na Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento, obra ou projeto que podem decorrer das ações de implantação ou operação;

VI. Elaboração de PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL afetado, que deverá incluir, obrigatoriamente, medidas de prevenção, mitigação e compensação, e projeto de educação patrimonial, e respectivos cronogramas de execução e monitoramento. O Programa de Educação Patrimonial deverá abarcar os diversos segmentos da comunidade, incluindo, dentre outros, o poder público municipal, o universo escolar em suas distintas faixas etárias, as lideranças locais e, especialmente, os atingidos pelo empreendimento inseridos na AID socioeconômica. O Programa de Educação Patrimonial deverá propor ações educativas focadas na articulação do patrimônio cultural com o empreendimento, buscando o fortalecimento e a apropriação do patrimônio cultural associados à memória e à identidade locais.

VII. O Programa deve conter projetos e ações voltados aos objetivos que se seguem:

i. Elaboração do inventário do patrimônio cultural municipal, especialmente aquele existente na área de influência;

ii. Medidas de mitigação de impactos sobre o patrimônio cultural que possam ocorrer a qualquer momento nas fases de pesquisa, implantação, construção, operação e supressão do empreendimento;

iii. Medidas compensatórias aos impactos causados ao patrimônio cultural de natureza material não protegido que possam ocorrer a qualquer momento nas fases de pesquisa, implantação, construção, operação e supressão do empreendimento;

iv. Medidas de salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial relativas ao modo de viver e de ser da coletividade, incluindo: deslocamentos de moradia, mudança nos modos de produção de alimentação e acesso à água; mudanças coletivas no trabalho e no acesso a matéria-prima de modos tradicionais de fazer

produtos de consumo próprio ou de produtos comercializados para sustento das famílias; mudanças nas celebrações, crenças, expressões, criações, saberes e fazeres; mudanças de lugares referenciais para a coletividade.

v. O Programa de Proteção ao Patrimônio Cultural deve conter:

1. Descrição de planos, projetos e ações e responsáveis pelo projeto e pelos afetados;
2. Mapa de localização e ou projeto – cópia digital;
3. Responsáveis pelo acompanhamento;
4. Cronograma de execução;
5. Equipe técnica responsável.



MINAS GERAIS - CADERNO 1

daquele apresentado na ficha de inscrição e/ou formulário padrão de apresentação de projetos.

Protocolo: 2337/001/2014
Motivo: Projeto foi pontuado em 60 pontos, não atingindo a pontuação mínima de 70 pontos estabelecida no item 8.4.1 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2338/001/2014
Motivo: Projeto foi pontuado em 57 pontos, não atingindo a pontuação mínima de 70 pontos estabelecida no item 8.4.1 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2342/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014. Proponente não apresentou a documentação exigida item 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2343/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 8.1.6 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2345/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014. Proponente não apresentou a documentação exigida item 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014. Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 8.1.6 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2347/001/2014
Motivo: Projeto foi pontuado em 55 pontos, não atingindo a pontuação mínima de 70 pontos estabelecida no item 8.4.1 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2348/001/2014
Motivo: Projeto foi pontuado em 60 pontos, não atingindo a pontuação mínima de 70 pontos estabelecida no item 8.4.1 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2349/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.2.8 e 4.2.9 do Edital LEIC 01/2014. Proponente pessoa jurídica não apresentou a documentação exigida.

Protocolo: 2351/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 8.1.6 do Edital LEIC 01/2014. Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 3.1 e 3.5.3, inciso II, Edital LEIC 01/2014. Planilha orçamentária sem assinatura.

Protocolo: 2353/001/2014
Motivo: Projeto foi pontuado em 67 pontos, não atingindo a pontuação mínima de 70 pontos estabelecida no item 8.4.1 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2355/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.2.8 e 4.2.9 do Edital LEIC 01/2014. Proponente pessoa jurídica não apresentou a documentação exigida.

Protocolo: 2359/001/2014
Motivo: Projeto foi pontuado em 60 pontos, não atingindo a pontuação mínima de 70 pontos estabelecida no item 8.4.1 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2360/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 3.1 do Edital LEIC 01/2014. Formulário padrão incompleto. Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014. Proponente não enviou o formulário padrão referente a planilha orçamentária, conforme exigido nos itens 3.1 e 3.5.1 do Edital LEIC 01/2014. Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 3.8 do Edital LEIC 01/2014. Proponente não apresentou a documentação exigida item 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014. Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014. Proponente não apresentou a documentação exigida item 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014. Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 8.1.6 do Edital LEIC 01/2014. Proponente pessoa física não apresentou cópia simples legível, frente e verso, do CPF do empreendedor, conforme exigido no item 4.1.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2362/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.2.1 do Edital LEIC 01/2014. Proponente pessoa jurídica não apresentou a documentação exigida item 4.2.1 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2363/001/2014
Motivo: Projeto foi pontuado em 55 pontos, não atingindo a pontuação mínima de 70 pontos estabelecida no item 8.4.1 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2364/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.1 do Edital LEIC 01/2014. Proponente não apresentou a documentação exigida Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014. Proponente não apresentou a documentação exigida item 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014. Proponente pessoa física não apresentou cópia simples legível, frente e verso, do CPF do empreendedor, conforme exigido no item 4.1.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2365/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.1.1 do Edital LEIC 01/2014. Proponente não apresentou a documentação exigida Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014. Proponente não apresentou a documentação exigida item 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014. Proponente pessoa física não apresentou cópia simples legível, frente e verso, do CPF do empreendedor, conforme exigido no item 4.1.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2366/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado pela CTAP, em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 1.2 e 2.1 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2367/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.2.1 do Edital LEIC 01/2014. Proponente pessoa jurídica não apresentou a documentação exigida item 4.2.1 do Edital LEIC 01/2014. Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 3.1 do Edital LEIC 01/2014. Formulário padrão incompleto. Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 3.6.1, 3.6.2, do Edital LEIC 01/2014. Planilha orçamentária e ficha de pré inscrição do projeto com assinatura divergente da documentação do representante legal apresentada. Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.2.7 do Edital LEIC 01/2014. Proponente pessoa jurídica não apresentou a documentação exigida Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.2.8 e 4.2.9 do Edital LEIC 01/2014. Proponente pessoa jurídica não apresentou a documentação exigida.

Protocolo: 2368/001/2014
Motivo: Projeto foi pontuado em 58 pontos, não atingindo a pontuação mínima de 70 pontos estabelecida no item 8.4.1 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2369/001/2014
Motivo: Projeto foi pontuado em 56 pontos, não atingindo a pontuação mínima de 70 pontos estabelecida no item 8.4.1 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2370/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014. Proponente não apresentou a documentação exigida item 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Protocolo: 2371/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014. Proponente não apresentou a documentação exigida item 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014. Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 3.1 e 3.5.3, inciso II, Edital LEIC 01/2014. Planilha orçamentária sem assinatura.

Protocolo: 2373/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.1.5 e 4.1.6 do Edital LEIC 01/2014. Proponente não apresentou a documentação exigida. Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 3.1 do Edital LEIC 01/2014. Formulário padrão incompleto. Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 3.1 do Edital LEIC 01/2014. Proponente não enviou o formulário padrão referente a planilha orçamentária, conforme exigido nos itens 3.1 e 3.5.1 do Edital LEIC 01/2014. Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 8.2.4 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2374/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 8.2.4 do Edital LEIC 01/2014. Projeto desclassificado pela CTAP, em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 1.2 e 2.1 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2378/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 8.1.2 do Edital LEIC 01/2014. Divergência de informação. O endereço apresentado nos atos constituintes e/ou CNPJ da instituição ou empresa não corresponde ao que foi informado no Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 8.2.4 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2380/001/2014
Motivo: Projeto foi pontuado em 65 pontos, não atingindo a pontuação mínima de 70 pontos estabelecida no item 8.4.1 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2381/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014. Proponente não apresentou a documentação exigida item 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2382/001/2014
Motivo: Projeto foi pontuado em 67 pontos, não atingindo a pontuação mínima de 70 pontos estabelecida no item 8.4.1 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2385/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2386/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2387/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2388/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2389/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2390/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2391/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2392/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2393/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2394/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2395/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2396/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2397/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2398/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2399/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2400/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2401/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2402/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2403/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2404/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2405/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2406/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2407/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2408/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2409/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2410/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2411/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2412/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2413/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2414/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2415/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2416/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2417/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2418/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2419/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2014 - 59

Protocolo: 2420/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, item 3.6, subitem 3.6.1 e 3.6.2 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2421/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 3.9 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2422/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 3.9 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2423/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 3.9 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2424/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 3.9 do Edital LEIC 01/2014.

Protocolo: 2425/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014. Endereço para contato profissional informado no documento curriculum vitae do proponente e divergente do comprovante de domicílio apresentado.

Protocolo: 2426/001/2014
Motivo: Projeto desclassificado em cumprimento a legislação cultural vigente, subitem 4.1.3 do Edital LEIC 01/2014. Endereço para contato profissional informado no documento curriculum vitae do proponente e divergente do comprovante de domicílio apresentado.

Belo Horizonte, 29 de Dezembro de 2014.
Felipe Rodrigues Amado Leite
Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura
Eliane Parreiras
Secretária de Estado de Cultura

29 646792 - I

Fundação Clóvis Salgado

Presidenta: Fernanda Machado

Fundação Clóvis Salgado
Presidente: Fernanda Medeiros Azevedo Machado
PORTARIA IEHPA-MG Nº 52/2014
A Presidente da Fundação Clóvis Salgado no uso de suas atribuições, PRORROGA AFASTAMENTO VOLUNTÁRIO INCENTIVADO - AVI do servidor abaixo relacionados, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 72 de 30/07/2003 e Decreto do nº 43.649 de 12/11/2003.

Servidor	Masp	Cargo	A partir de:	Período
Alexandre Braga Rezende	0876537-2	Musico Instrumentista	12/02/2015	6 MESES
Wagner dos Santos Mavor	1035874-5	Musico Instrumentista	05/02/2015	2 ANOS
Werner Augusto Gomes da Silveira	1044616-9	Musico Instrumentista	17/01/2015	2 ANOS

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2014-Fernanda Medeiros Azevedo Machado - Presidente

29 646580 - I

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

Presidente: Fernando Viana Cabral

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEHPA-MG

Dispõe sobre procedimentos para elaboração de Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) e aprovação do respectivo Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural (RIPC).
O Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEHPA-MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 45.881, de 28 de dezembro de 2011, e considerando que o Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) e o respectivo Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural (RIPC) tem como objetivos identificar os impactos no patrimônio cultural decorrentes de empreendimentos, obra ou projeto e propor medidas de mitigação e monitoramento.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos de elaboração e análise do Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) e da aprovação ou não do respectivo Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural (RIPC).

§ 1º - O EPIC/RIPC deve contemplar as fases de pesquisa, instalação, operação, ampliação e encerramento de atividades do empreendimento, obra ou projeto.

§ 2º - A abrangência do EPIC/RIPC é a área diretamente afetada (ADA), área de influência direta (AID) e a área de influência indireta do empreendimento, obra ou projeto.

§ 3º - A abertura de processo administrativo no IEHPA se dará a partir do protocolo da documentação prevista no artigo 5º desta portaria, para análise e emissão de parecer técnico.

§ 4º - O IEHPA-MG poderá solicitar documentação e estudos complementares.

§ 5º - Após análise da documentação protocolada, o parecer expedido pelo IEHPA-MG poderá: aprovar integralmente o empreendimento e os programas afetados ao Patrimônio Cultural; aprovar parcialmente o empreendimento e propor medidas condicionantes ou indeferir o empreendimento, obra ou projeto.

§ 6º - O parecer poderá indicar condicionantes ou adequação de projeto.

§ 7º - A aprovação do RIPC está vinculada ao atendimento das condicionantes em fase posterior do licenciamento ambiental.

§ 8º - O parecer poderá indicar o interesse no inventário, tombamento e registro de patrimônio cultural identificado pelo RIPC.

Art. 2º - O atendimento às condicionantes deverá ser incorporado ao Programa de Proteção do Patrimônio Cultural (ANEXO 2) contendo medidas de prevenção, mitigação, correção, adequação, compensação e projeto de educação patrimonial, com os respectivos cronogramas de execução e monitoramento.

§ 1º - O cumprimento das condicionantes deverá ser comprovado por meio de relatórios de monitoramento de execução das ações do Programa de Proteção do Patrimônio Cultural.

§ 2º - A suspensão do atendimento das condicionantes significará a suspensão da aprovação do relatório.

Art. 3º - O IEHPA-MG poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma aprovação expedida, quando ocorrer:

I - Violação, inadequação ou descumprimento de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falta de descrição de informações relevantes que subsidiariam a especificação da licença;

III - Superficiência de graves riscos ao patrimônio cultural;

Art. 4º - A documentação necessária para a emissão do parecer será:

I - Formulário de avaliação de impacto no patrimônio cultural, a ser preenchido em todas as etapas de entrega de documentação para fins de aprovação (ANEXO 1);

II - Estudo Prévio de Impacto Cultural (EPIC) e respectivo Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural (RIPC), conforme termo de referência e normas de trabalho técnico e científico vigentes (ANEXO 2);

III - Programa de Proteção do Patrimônio Cultural;

IV - Estudos e documentação decorrentes de audiência pública, quando houver;

V - Manifestação (do(s) Conselho(s) do(s) Município(s) da área de influência do empreendimento sobre o interesse no tombamento de bens culturais identificados pelo RIPC por meio de ata de reunião. Caso o Município não possua Conselho de Patrimônio Cultural, a consulta deverá ser encaminhada aos(s) conselho(s) municipais de educação, turismo e meio ambiente (Conama). A manifestação do conselho poderá conter a aprovação ou não do empreendimento, assim como medidas mitigatórias, compensatórias ou proposições de adequação de projeto no que tange à proteção e preservação do Patrimônio Cultural;

VI - Parecer do setor responsável pela proteção do patrimônio cultural do poder público municipal sobre o interesse no inventário, tombamento e registro de bens culturais identificados pelo RIPC e recomendações de adequação. A manifestação do referido setor poderá conter a aprovação ou não do empreendimento, assim como medidas mitigatórias, compensatórias ou proposições de adequação do projeto no que tange à proteção e preservação do Patrimônio Cultural;

VII - Os formulários, manifestações, pareceres, RIPC e proposta de Programa de Proteção do Patrimônio Cultural deverão ser protocolados em via original.

Art. 6º - O IEHPA-MG poderá solicitar cópia do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), ou Relatório de Controle Ambiental (RCA), e cópia do projeto básico, se necessário.

Art. 7º - A equipe responsável pela elaboração do EPIC e respectivo RIPC deverá ser multidisciplinar, de acordo com as características do empreendimento e as categorias de bens culturais identificadas na área de influência.

§ 1º - A equipe deverá apresentar comprovação de responsabilidade técnica;

§ 2º - A responsabilidade técnica pelos estudos ficará a cargo de profissionais com habilitação demonstrada por titulação acadêmica ou por comprovada experiência na área e registrados no respectivo conselho;

§ 3º - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos serão responsáveis pelas informações apresentadas ao IEHPA, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernando Viana Cabral
Presidente

ANEXO 1

FORMULÁRIO INTEGRADO DE POLÍTICA CULTURAL LOCAL (IEHPA-MG) - FIPCL

Esse formulário deve ser integrado aos estudos de impacto ambiental e complementa o FIPCL - formulário de informações sobre o patrimônio cultural (plan-MG) para fins de licenciamento ambiental.

Instituição Licenciadora:

Tipos: [IAAF - [ILP - [ILPLI - [ILI - [LIC - [LO - [LOC - [REVLO

Legislação

F(n)	(indicar N.º, data)	(síntese da norma)	(nome do município)
G(n)	(indicar N.º, data)	(síntese da norma)	(nome do município)

2. O município possui Conselho Municipal e setor na Prefeitura que tratam da política de preservação do patrimônio cultural? Qual e o setor? Possui equipe técnica atualmente? Possui agentes culturais, mesmo que não sejam funcionários da Prefeitura?
3. Histórico da(s) localidade(s) afetada(s) pelo empreendimento (área de influência)
4. Indicar nomes dos distritos, povoados, localidades dos municípios.
5. Identificação de bens culturais
- A(n) - de natureza material identificados por meio de inventário, tombamento ou registro, localizados na área de influência do empreendimento, incluindo: propriedades rurais, patrimônio ferroviário, fabricação têxtil, templos religiosos, caminhos, calçamentos, pontes, antigas obras de arte (concreção ou drenagem) da construção civil de vias, antigas usinas de geração de energia, patrimônio arqueológico, patrimônio espeleológico, patrimônio natural (elementos da geografia física tais como cachoeiras, serras, cursos d'água)
- B(n) - de natureza material não identificados pelo Poder Público (por meio de inventário, tombamento ou registro) cujos eventos, trajetos, suportes, matéria-prima e referências materiais, seja de ocorrência permanente ou temporária, estejam localizados na área de influência do empreendimento, incluindo aquelas identificadas para cadastro no Inventário Nacional de Referência Cultural - INRC.
- C(n) - grupos de pessoas atingidas pelo empreendimento na área de influência - áreas diretamente afetadas, de influência direta e de influência indireta - por desapropriação, reassentamento, livre negociação por interesse de ocupação para a instalação de estruturas e serviços e operação do empreendimento.
- D(n) - comunidades, sejam negras, tradicionais, quilombolas, indígenas residentes na área de influência do empreendimento ou nas proximidades ou
- que façam uso ou ocupação do espaço, das condições físicas, de água ou matéria-prima, de lugar de referência simbólica, permanente ou sazonal, de localidade
 - que residam em um mestre de ofício ou famílias que detêm o conhecimento de modo de fazer tradicional
 - que tenha sido ou será dirigida pelo empreendedor, ou por meio de terceiros, ação de negociação referente à situação fundiária ou de mudança de processos tradicionais ou de interferência no uso da água ou de matéria-prima.

Patrimônio cultural	Tipo	Proteção	Tutela
A(n) (indicar nome, endereço ou localização, telefone de contato)	() Edificação () Conjunto: núcleo () Integrado () Sítio natural () Arqueologia () Espeleologia	() Tombados () Registrados () Inventariados	() Federal () Estadual () Municipal
B(n) (indicar nome, endereço ou localização, telefone de contato)	() Ofícios, Saberes: () Celebrações () Expressões () Lugares () Mestres de Ofício	() Tombados () Registrados () Inventariados	() Federal () Estadual () Municipal
C(n) (indicar nome de representante ou lideranças(s), endereço ou localização, telefone de contato)	(nome da coletividade)	() Tombados () Registrados () Inventariados	() Federal () Estadual () Municipal
D(n) (indicar nome de representante ou lideranças(s), endereço ou localização, telefone de contato)	(nome da coletividade)	() Tombados () Registrados () Inventariados	() Federal () Estadual () Municipal

6. Mapa com representação geográfica em escala compatível da área de influência e da área diretamente afetada do empreendimento contendo:
- a) as estruturas e atividades necessárias à instalação e operação;
- b) os dados dos itens 4 e 5 e imóveis rurais afetados;
- c) geolocalização dos bens culturais (tombados, registrados, inventariados ou de interesse de preservação acatados pela União, Estado e Município) e de comunidades, afetadas direta ou indiretamente, identificados na área de influência do empreendimento (ADA, AID e AII), assim como suas respectivas representações cartográficas (mapa, planta ou carta) em via impressa e digital.
- As plantas poderão ser apresentadas nas escalas de 1:10.000, 1:25.000, 1:50.000, de acordo com o porte do empreendimento e a compatibilidade de escala para visualização do empreendimento, dos aglomerados urbanos e dos bens culturais identificados. Também deverão ser fornecidos os dados geográficos em formato shapefile.

Identificação de impacto no patrimônio cultural

Patrimônio cultural	Impacto	Medidas mitigadoras, corretivas, compensatórias, de negociação / estágio
A(n) (indicar nome, endereço ou localização)	(descrição do impacto)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)
B(n) (indicar nome, endereço ou localização)	(descrição do impacto)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)
C(n) (indicar nome, endereço ou localização)	(descrição do impacto)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)

7. Acompanhamento de medidas mitigadoras, corretivas, compensatórias, de negociação / estágio

Patrimônio cultural	Medidas mitigadoras, corretivas, compensatórias, de negociação / estágio	Fase (L.P., L.I., L.O., L.C.)
A(n) (indicar nome, endereço ou localização)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos, se houver)
B(n) (indicar nome, endereço ou localização)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos, se houver)
C(n) (indicar nome, endereço ou localização)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos, se houver)

8. Relação de empreendimentos relacionados necessários à implantação e operação do empreendimento que serão licenciados em processos diferenciados.

Item	Empreendimento	Descrição	SUPRAM	Previsão de instalação e operação
(n)	(nome)	(síntese)	(nº processo ano)	(ano)

9. Equipe responsável pelo preenchimento.
- Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do Artigo 299, do Código Penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), e o Artigo 3º da lei de crimes ambientais, e o Artigo 19, §3º, item 5, do Decreto 39424/98, e o Artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97.

Data	Nome legível do responsável pelo preenchimento do FIPL	Assinatura	Vínculo com a empresa
------	--	------------	-----------------------

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

- I. Caracterização do empreendimento, obra ou projeto, considerando sua localização e concepção, atestando a viabilidade e estabelecendo, quando necessário, os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, no que tange ao patrimônio cultural;
- II. Definição e diagnóstico da Área Diretamente Afetada (ADA), bem como da Área de Influência Direta (AID) e da Área de Influência Indireta (AII);
- III. Demonstração da compatibilidade do empreendimento, obra ou projeto com a legislação federal, estadual e municipal no que tange ao patrimônio cultural;
- IV. Identificação de bens materiais e imateriais portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, ainda não reconhecidos pelo poder público como patrimônio cultural;
- V. Identificação dos impactos no patrimônio cultural localizado na Área Diretamente Afetada (ADA), na Área de Influência Direta (AID) e na Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento, obra ou projeto que podem decorrer das ações de implantação ou operação;
- VI. Elaboração de PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL afetado, que deverá incluir, obrigatoriamente, medidas de prevenção, mitigação e compensação, e projeto de educação patrimonial, e respectivos cronogramas de execução e monitoramento. O Programa de Educação Patrimonial deverá abordar os diversos segmentos da comunidade, incluindo, dentre outros, o poder público municipal, o universo escolar em suas distintas faixas etárias, as lideranças locais e, especialmente, os atingidos pelo empreendimento inseridos no AID socioeconômico. O Programa de Educação Patrimonial deverá propor ações educativas focadas na articulação do patrimônio cultural com o empreendimento, buscando o fortalecimento e a apropriação do patrimônio cultural associados à memória e à identidade locais;
- VII. O Programa deve conter projetos e ações voltados aos objetivos que se seguem:
- i. Elaboração do inventário do patrimônio cultural municipal, especialmente aquele existente na área de influência;
- ii. Medidas de mitigação de impactos sobre o patrimônio cultural que possam ocorrer a qualquer momento nas fases de pesquisa, implantação, construção, operação e supressão do empreendimento;
- iii. Medidas compensatórias aos impactos causados ao patrimônio cultural de natureza material não protegido que possam ocorrer a qualquer momento nas fases de pesquisa, implantação, construção, operação e supressão do empreendimento;
- iv. Medidas de salvaguarda do patrimônio cultural de natureza material relativas ao modo de viver e de ser da coletividade, incluindo: deslocamentos de moradia, mudança nos modos de produção e acesso à água; mudanças coletivas no trabalho e no acesso a matéria-prima de modos tradicionais de fazer produtos de consumo próprio ou de produtos comercializados para sustento das famílias; mudanças nas celebrações, crenças, expressões, crenças, saberes e fazeres; mudanças de lugares referenciais para a coletividade.
- v. O Programa de Proteção ao Patrimônio Cultural deve conter:
1. Descrição de planos, projetos e ações e responsáveis pelo projeto e pelos afetados;
 2. Mapa de localização e o projeto - cópia digital;
 3. Responsáveis pelo acompanhamento;
 4. Cronograma de execução;
 5. Equipe técnica responsável.

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRECÍDIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25-4-2003 ao servidor Ailton Batista da Silva, Masp. 1.016.597-5, Analista de Gestão, Proteção e Restauro, Nível IV, Grau D, por 01 mês, referente ao 3º mês do 3º quinquênio, a partir de 30/12/14.

DIRCEU ALVES JACOME JUNIOR
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

29 646418 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA. EXTRATO DO REGULAMENTO TV MINAS Nº 002/2014. A Fundação TV Minas Cultural e Educativa, TORMA PÚBLICA que estarão abertas no período de 30 de dezembro de 2014 até 19 de janeiro de 2015, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para provimento dos

29 646839 - 1

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Narciso Rodrigues da Silveira

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

RESOLUÇÃO Nº 037 - CONSU/2014

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário - CONSU da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João Dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, ad referendum, e considerando, o Parecer favorável da Comissão de Legislação e Normas, o disposto nas leis nº 11.517, de 13-07-94, nº 15.463 de 13-01-2005 e nº 15.785 de 27-10-2005; o atendimento aos procedimentos relativos à distribuição de encargos docentes regulamentados na Resolução nº 023 - CONSU/2013, de 27 de novembro de 2013; resolve: Art. 1º Conceder regime de tempo integral com Dedicacão Exclusiva - DE, aos docentes abaixo especificados, garantindo o direito à percepção do adicional de 40%, a partir desta data:

Docente	Masp	Titulação	Deptº. de Lotação
Andri Aparecida Dionizio Barbosa	09827569	Mestre	Enfermagem
Fabiola Afonso Fagundes Pereira	10664886	Mestre	Enfermagem
Maria Ivete Soares de Almeida	10460806	Mestre	Geociências
Marilice Patta	10460962	Mestre	Ciências da Computação
Romana de Fátima Cordeiro Leite	10461051	Mestre	Geociências

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se. Retoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 18 de dezembro de 2014.

Ato assinado pelo Magnífico Reitor

Ato nº 202 - O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, no uso de suas atribuições, justifica, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 44-485, de 14 de março de 2007, as atribuições das Gratificações Temporárias Estratégicas

Nome	Masp	Nível GTE	Justificativa	Projeto / Atividade
Humberto Velloso Reis	1045759-6	GTE-4	Responsável pelo apoio à Pro-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças, no acompanhamento das ações voltadas à melhoria da infra-estrutura física da Universidade.	Apoio à Administração Pública
Kelly Cristina Alencar Soares Baldez	1054357-7	GTE-4	Responsável pelo Apoio à Administração Pública na realização de atividades de acordo com os interesses da comunidade e competências da UNIMONTES	Apoio à Administração Pública

29 646822 - 1

PORTARIA Nº 170 - REITOR/2014

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor João dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.517/94, Lei Delegada nº 90, de 29/01/2003 e com o Decreto Estadual nº 43.586, de 15-09-2003, resolve: Art. 1º Nomear a Comissão Técnica de Concursos - COTEC: Reinaldo Marcos Batista Teixeira, como Presidente; Claudionor Barros, Geraldo Eliana Velloso Lopes De Sá, Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 129 - Reitor/2010, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Divulgue-se. Cumpra-se

29 646296 - 1

Fundação Helena Antipoff

Presidente: Irene de Melo Pinheiro

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL/SEPLAG FIA Nº 01/2014, de 25 de novembro de 2014 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIOFF

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a Fundação Helena Antipoff FIA e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, considerando o edital em epígrafe, e tendo em vista o item "5.3 - Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição",

INFORMA: "O resultado das inscrições deferidas e indeferidas estará disponível a partir das 16 horas do dia 30/12/2014, para consulta pelo candidato no endereço eletrônico www.ibfc.org.br."

O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá apresentar recurso no período de 9 horas de 31/12/2014 até às 16 horas de 02/01/2015, na forma do capítulo 12, alínea "a" do Edital em referência.

29 646329 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Alceu José Torres Marques

Expediente

Retificação da Resolução SEMAD nº 2219,

de 18 de novembro de 2014.

Torna pública a retificação do art. 1º da Resolução SEMAD nº 2219, de 18 de novembro de 2014, publicada no Diário Executivo da Imprensa Oficial de Minas Gerais, de 20 de novembro de 2014, à folha 23, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º (...)

Anderson Henrique Borges Martins MASP 1.372.768-0

Leia-se:

Art. 1º (...)

Anderson Henrique Borges Mendes MASP 1.372.768-0

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2014.

Alceu José Torres Marques - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

29 646821 - 1